

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 868, de 29 de março de 1969

Autoriza a Prefeitura Municipal  
de Patos contrair empréstimo com  
o BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta  
e Eu, sanciono a seguinte Lei...

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Patos, au-  
torizado a celebrar contrato com o BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A,  
para a obtenção de empréstimo no valor de NCR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL  
CRUZEIROS NOVOS) por antecipação de receita e para desconto na par-  
ticipação do Município na arrecadação de Imposto de Circulação de  
Mercaderias - ICM.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata a presente /  
Lei, destina-se às despesas que terá a Municipalidade com as festi-  
vidades de inauguração da Estrada BR-230.

Artigo 3º - O empréstimo solicitado será amortizado  
em 6 (seis) meses a partir do próximo mês de abril, em prestações /  
de NCR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) com garan-  
tia da participação contida no Artigo 1º.


Artigo 4º - O Prefeito Municipal de Patos, autoriza-  
rá o mesmo Banco a contabilizar o débito na conta do Município em /  
que forem creditados os recursos referidos nesta Lei, na importân-  
cia correspondente às amortizações citadas no artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de /  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 29 de  
março de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nobrega de Sousa )

= Prefeito Municipal =

  
\_\_\_\_\_  
( Edmilson de Oliveira Freitas )

= Secretário Geral =